

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI N.º 6.045, DE 2002

Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao art. 54
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMENDA N.º 2, do Relator

Dê-se à emenda do projeto a seguinte redação:

"Acrescenta parágrafo 3º ao art. 54 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, para vedar a celebração de contratos em que a
remuneração seja vinculada à arrecadação decorrente da aplicação de multas".

Sala de Comissão, em de de 2003

Deputado **Welinton Fagundes**
Relator